

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E BANDAS MUSICAIS, LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA FESTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VARIADOS NOS DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O ANO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, por intermédio da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.914.273/0001-56, com endereço temporário na **Rua Lourival Alfredo, s/nº, Bairro da Poeira, (ao lado da praça da Juventude em frente ao Pátio da Feira) Marechal Deodoro/AL**, CEP: 57.160-000, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. Adriana Souza Costa, brasileira, divorciada, inscrito no CPF/MF sob nº 533.476.764-91, residente e domiciliada em Maceió/AL, no uso de suas atribuições legais, para o conhecimento dos interessados, o presente edital regido pela Lei nº 8.666 de 1993 e legislações relacionadas, para seleção de Grupos e bandas musicais, locação de espaços para festas e prestação de serviços variados nos diversos eventos da Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição das propostas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **localizada na Rua Lourival Alfredo, s/nº, Bairro da Poeira, (ao lado da praça da Juventude em frente ao Pátio da Feira)** deverá ser feita em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta e habilitação jurídico-fiscal), no período de 19/06 ao dia 23/06 do corrente ano, de segunda a sexta-feira, das 9hs às 14hs, o edital e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>.

1.2 A seleção do presente Edital compreenderá duas etapas:

1.2.1 Habilitação Jurídico-Fiscal e seleção conceitual-técnica: de caráter eliminatório;

1.2.2 Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Concurso Público para seleção de Grupos e bandas musicais, locação de espaços para festas e prestação de serviços variados desta secretaria, objetivando selecionar propostas para apresentação durante os eventos da SEMAS, realizada e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

2.1.1 Os proponentes deverão se inscrever, obrigatoriamente, para concorrer.

2.1.2 Serão selecionadas até 48 (quarenta e oito) apresentações de Bandas e ou grupos de dança adulto/infantil, até 410 (quatrocentos e dez) prestações de serviços e 10 (dez) Locações de espaços para festas e eventos.

2.1.3 Caso as vagas disponibilizadas em ambas as categorias não sejam preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas, obedecendo os critérios classificatórios, desde que atendidas as regras deste edital.

2.2 A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de bandas e grupos de dança, prestadores de serviços e locadores que atuam em diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização da gestão e dos eventos da SEMAS.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1 O Objeto deste certame, selecionados, serão contratados para apresentar-se durante os eventos da SEMAS, conforme a categoria, quantias e valores descritos na tabela descrita a seguir:

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
GRUPOS E DANÇAS DA CULTURA POPULAR: FREVO, SAMBA, ZUMBA.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
GRUPO DE ANIMAÇÃO INFANTIL, BALLE, TRUPE TEATRAL, PASSISTA DE FREVO, HIP HOP (RAP) E CIRCENSES COM NO MÍNIMO 05 PESSOAS E/OU PERSONAGENS DIFERENTES E APRESENTAÇÕES SIMULTÂNEAS – TEMÁTICAS VARIADAS.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
GRUPO BANDA INFANTIL COM PERSONAGENS COM MAIS DE 5 COMPONENTES	03	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
BANDAS ARTÍSTICA TIPO I (ATÉ 03 PESSOAS, SENDO UMA CANTOR E SANFONEIRO, 01 ZABUMBA E 01 TRIÂNGULO) – TRIO PÉ DE SERRA.	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
BANDAS ARTÍSTICAS TIPO II (ATÉ 04 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR) – MUSICAS RELIGIOSAS	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
125BANDAS ARTÍSTICAS TIPO III (ACIMA DE 05 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR) – MUSICAS RELIGIOSAS.	05	R\$ 3.500,00	R\$ 21.500,00
BANDAS ARTÍSTICAS TIPO IV (ACIMA DE 04 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR) – MUSICA POPULAR BRASILEIRA, REPERTÓRIO ECLÉTICO.	05	R\$1.500,00	R\$ 7.500,00
BANDAS ARTÍSTICAS TIPO V (ACIMA DE 05 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR) – MUSICAS POPULAR BRASILEIRA, REPERTÓRIO ECLÉTICO.	05	R\$ 3.500,00	R\$ 21.500,00
APRESENTADOR DE EVENTOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM NO MÁXIMO 04 HORAS DE DURAÇÃO.	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
ANIMADOR DE PALCO PÚBLICO INFANTIL– PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM NO MÁXIMO 04 HORAS DE DURAÇÃO.	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCAÇÃO DE SALÃO DE FESTAS AMBIENTE FECHADO COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 HORAS POR EVENTO.	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
LOCAÇÃO DE ÁREA PARA FESTAS, AMBIENTE ABERTO COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 HORAS POR EVENTO.	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE COM TODOS OS INSUMOS E ATENDENTE – DURAÇÃO DE 04 HORAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER ATÉ 300 PESSOAS.	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA COM TODOS OS INSUMOS E INSTRUTOR – DURAÇÃO DE 04 HORAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER ATÉ 300 PESSOAS.	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
LOCAÇÃO DE CARRINHO DE BATATA FRITA COM TODOS OS INSUMOS E ATENDENTE – DURAÇÃO DE 04 HORAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER ATÉ 300 PESSOAS.	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ COM TODOS OS INSUMOS DE SABORES VARIADOS E ATENDENTE – DURAÇÃO DE 04 HORAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER ATÉ 300 PESSOAS.	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTES EM BALÃO DE FESTAS – DURAÇÃO DE 04 HORAS – COM TODOS OS INSUMOS PARA ATENDER ATÉ 300 PESSOAS COM O PROFISSIONAL.	25	R\$ 1.300,00	R\$ 32.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA FACIAL – DURAÇÃO DE 04 HORAS – COM TODOS OS INSUMOS PARA ATENDER ATÉ 300 PESSOAS COM O PROFISSIONAL.	25	R\$ 1.300,00	R\$ 32.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUIAGEM – DURAÇÃO DE 04 HORAS – COM TODOS OS INSUMOS PARA ATENDER ATÉ 50 PESSOAS COM INSTRUTOR.	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CABELEREIRO – DURAÇÃO DE 04 HORAS – COM TODOS OS INSUMOS PARA ATENDER ATÉ 50 PESSOAS COM INSTRUTOR.	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DSIGNER DE SOBRANCELHAS – DURAÇÃO DE 04 HORAS – COM TODOS OS INSUMOS PARA ATENDER ATÉ 50 PESSOAS COM INSTRUTOR.	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
TOTAL:	468	-----	R\$ 317.000,00

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

3.2 Neste Edital, compreende-se como:

3.2.1 GRUPOS DE DANÇAS DA CULTURA POPULAR: FREVO, SAMBA E ZUMBA:

Grupos de manifestações culturais provenientes das manifestações popular brasileira, que possuem base nas matrizes formadoras do povo brasileiro: Indígena, Europeu e Africano, nas fusões constituídas nos saberes e fazeres que reconfiguram as tradições através da oralidade e se mantem no mundo contemporâneo.

FREVO - O frevo é uma das danças brasileiras advinda do estado do Pernambuco. Seu início ocorreu por volta de 1910 e veio a se tornar hoje uma das grandes atrações do carnaval brasileiro, sobretudo em Olinda, onde é considerado o carnaval mais popular do país. O ritmo do frevo é agitado e sua música, executada por bandas militares e charangas, com a união de gêneros como o tango brasileiro, a marcha, a contradança, a polca e a música clássica. Apesar de não possuir letra, a manifestação é conduzida por uma banda que toca para divertir os foliões. O frevo é uma dança complexa que conta com diferentes passos. Uma característica típica do frevo é o uso de uma sombrinha colorida durante a dança.

SAMBA - O samba é uma das danças brasileiras de grande reconhecimento para a cultura do país. Seu início no Brasil se deu com a chegada dos negros. Intitulado como uma dança afro-baiana, o samba começou no país na região da Bahia, dançado pelos escravos nas senzalas. Essa manifestação artística estava associada a elementos religiosos que funcionavam como uma forma de comunicação ritual por meio da dança e da música. Outro estado brasileiro que iniciou a difusão desse ritmo foi o Rio de Janeiro. A dança era marcada pelo potente som da percussão, além das batidas com os pés. Com o tempo o samba foi crescendo e ganhando novos formatos a exemplos do samba-canção, samba de breque, samba-enredo, além de tantas outras derivações.

ZUMBA - A Zumba é uma novidade no mundo fitness que vem conquistando todos os públicos por sua facilidade de execução e diversão em praticar, ela consiste em uma aula de dança - ginástica com inspiração latina que incorpora a música latina e internacional e movimentos, criando um sistema de ginástica dinâmico, excitante, divertido e eficaz, a dança é constituída como uma tentativa de comunicação, como uma forma de expressão, através da linguagem gestual e também como forma de ritual. Além disso, é a linguagem artística que utiliza o corpo e seus movimentos a fim de expressar sentimentos e sensações. Assim, pode-se afirmar que está intrinsecamente ligada ao modo como entendemos os limites e possibilidades do corpo humano.

3.2.2 GRUPO DE ANIMAÇÃO INFANTIL: é um grupo composto geralmente por 4 a 5 integrantes, composto por palhaços, personagens caracterizados de acordo com a temática do evento, DJ'S, equipe de animação e recreação; Grupo de Teatro, de bailarinos e atores circenses que reúnem pessoas e atuam conjuntamente entre peças teatrais e religiosas e grupos de danças; Grupo Hip Hop: é uma expressão social, artística e política. É composto por quatro elementos artísticos: grafite, break, MC e o DJ, esses dois últimos constituem o Rap; Os passistas, como são chamados os dançarinos do frevo, usam roupas bastante coloridas também;

3.2.3 BANDA INFANTIL COM PERSONAGENS: com mais de 5 componentes com manifestação artístico-musical que se refere à música escrita especificamente para uma audiência composta por crianças e jovens.

3.2.4 BANDAS ARTÍSTICA TIPO I (ATÉ 03 PESSOAS, SENDO UMA CANTOR E SANFONEIRO, 01 ZABUMBA E 01 TRIÂNGULO) – TRIO PÉ DE SERRA: Grupo

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

com manifestação artístico musical que se refere a música popular nordestina, Forró, Baião e Xaxado, música escrita para audiência de todas as idades com repertório expressando a cultura popular nordestina.

- 3.2.5 BANDAS ARTÍSTICAS TIPO II:** Grupo de Instrumentistas e cantor quantitativo até 04 integrantes que toquem músicas religiosas específicas, como: Músicas sacras católicas e Músicas Gospel evangélicas, entre outros. Música escrita para audiência de todas as idades.
- 3.2.6 BANDAS ARTÍSTICAS TIPO III:** Grupo de Instrumentistas e cantor quantitativo até 05 integrantes, que toquem músicas religiosas específicas, como: Músicas sacras católicas e Músicas Gospel evangélicas, entre outros. Música escrita para audiência de todas as idades.
- 3.2.7 BANDAS ARTÍSTICAS TIPO IV (ATÉ DE 04 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR):** Grupo instrumentista de repertório eclético ou específico, como: Rock, Axé, música popular brasileira, sertanejo, pagode, samba, entre outros. Música escrita para audiência de público jovem e Adulto.
- 3.2.8 BANDAS ARTÍSTICAS TIPO V (ACIMA DE 04 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR):** Grupo instrumentista de repertório eclético ou específico, como: Rock, Axé, música popular brasileira, sertanejo, pagode, samba, entre outros. Música escrita para audiência de público jovem e Adulto.
- 3.2.9 APRESENTADOR DE EVENTOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM NO MÁXIMO 04 HORAS DE DURAÇÃO:** é um comunicador treinado para engajar a audiência, encantar e contribuir para que o evento funcione conforme a criação e planejamento do cliente.
- 3.2.10 ANIMADOR DE PALCO PUBLICO INFANTIL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM NO MÁXIMO 04 HORAS DE DURAÇÃO:** é um profissional responsável pela interação do público infantil com brincadeiras, desafios entre outras propostas lúdicas nos eventos desta secretaria.
- 3.2.11 LOCAÇÃO DE SALÃO DE FESTAS AMBIENTE FECHADO COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 HORAS POR EVENTO:** É um espaço coberto e fechado ao abrigo de sol e chuva, climatizado, próprio para festas e eventos, com capacidade de até 600 pessoas, equipado com banheiros masculino e feminino e para deficientes físicos (com todos os suportes de apoio necessários aos usuários com deficiência física), copa e cozinha.
- 3.2.12 LOCAÇÃO DE ÁREA PARA FESTAS, AMBIENTE ABERTO COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 HORAS POR EVENTO:** É um espaço ao ar livre, ambiente amplo inserido com a natureza, gramado e paisagismo de bom gosto, próprio para festas e eventos, com capacidade de até 1.200 pessoas, equipado com banheiros masculino e feminino e para deficientes físicos (com todos os suportes de apoio necessários aos usuários com deficiência física), copa e cozinha (área coberta e fechada).
- 3.2.13 LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE:** Carrinho de Algodão Doce, com atendente, servido para até 300 pessoas, período de até 04 horas, com todo material incluso.
- 3.2.14 LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA:** Carrinho de Pipoca, com atendente, servido para até 300 pessoas, período de até 04 horas, com todo material incluso.
- 3.2.15 LOCAÇÃO DE CARRINHO DE BATATA FRITA:** Carrinho de Batata Frita, com atendente, servido para até 300 pessoas, período de até 04 horas, com todo material incluso.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

- 3.2.16 LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ:** Carrinho de Picolé, com atendente, servido para até 300 pessoas, sabores variados, período de até 04 horas, com todo material incluso.
- 3.2.17 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTES EM BALÃO DE FESTAS – DURAÇÃO DE 04 HORAS:** com todos os insumos para atender até 300 pessoas com a quantidade de profissionais necessários.
- 3.2.18 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA FACIAL – DURAÇÃO DE 04 HORAS:** com todos os insumos para atender até 300 pessoas com a quantidade de profissionais necessários.
- 3.2.19 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUIAGEM – DURAÇÃO DE 04 HORAS:** com todos os insumos para atender até 50 pessoas.
- 3.2.20 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CABELEREIRO – DURAÇÃO DE 04 HORAS:** com todos os insumos para atender até 50 pessoas.
- 3.2.21 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS – DURAÇÃO DE 04 HORAS:** com todos os insumos para atender até 50 pessoas.
- 3.3** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.
- 4. DOS PROPONENTES**
- 4.1** Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:
- 4.1.1** Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, dotada de natureza musical, prestadores de serviços, locadores de locais para eventos e festas que exerçam suas respectivas atividades no município ou estado de Alagoas e que esteja adimplente com as obrigações fiscais;
- 4.1.2** Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos que exerça as atividades profissionais, individualmente ou contratado por empresa, que deverá apresentar os documentos descritos no item 8.1.2 deste edital;
- 4.2** Cada proponente poderá inscrever até três projetos, sendo estes em diferentes categorias.
O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo
- 4.3** É vedada a participação neste Edital de:
- 4.3.1** Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- 4.3.2** Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4.3.3** Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.
- 5. DA INSCRIÇÃO**
- 5.1** As inscrições de propostas ocorrerão na sede da SEMAS, localizada na Rua Lourival Alfredo, Poeira (ao lado do parque da Feira) na sede do CREAS, em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta-ENVELOPE A, e habilitação jurídico-fiscal -ENVELOPE B), no período de **19/06 ao dia 23/06** do corrente ano, das 9hs às 14hs.
- 5.2** Nos envelopes A e B deverão constar os seguintes dizeres:
- 5.2.1 ENVELOPE “A”:** SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

DEODORO E SECRETARIA MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, contendo em seu interior o formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.gov.com.br), o projeto técnico e os anexos deverão estar assinados pelo representante legal do proponente.

5.2.1.1 O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- I – Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que vai oferecer ao público);
- II – Histórico do grupo ou profissionais ou prestadores de serviços ou locatários detalhando as apresentações e ou eventos realizados anteriormente, número de componentes (quando couber ao item escolhido), participações anteriores (quando couber ao item escolhido) e expertise quanto ao tempo de experiência referente ao item escolhido.
- III – Anexo I:
 - a) Clipagem e Fotos que comprovem participação e ou realização do grupo ou profissionais ou prestadores de serviços e ou locatários em atividades anteriores;
 - b) outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto).

5.2.2 ENVELOPE “B”: HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL – PESSOA JURIDICA -EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - contendo em seu interior a documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (pessoa jurídica);
- b) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Prova De Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

5.2.3 ENVELOPE “B”: HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL – PESSOA FÍSICA -EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - contendo em seu interior a documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

- a) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;
- b) Comprovante de conta corrente ou poupança bancária da pessoa física;

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

5.3 Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

5.4 A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

5.5 Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

6. A COMISSÃO JULGADORA

6.1 As propostas serão selecionadas pela comissão constituída por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a observar o atendimento e compatibilidade do projeto apresentado com o interesse público e o edital, de forma a credenciar todos os interessados.

6.2 As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

6.3 A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

6.4 Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

6.5 A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.

6.6 O resultado da seleção será entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

6.7 Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

6.8 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br).

6.9 Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos.

6.10 O referido recurso no item 12, deste edital, deverá ser feito por escrito e endereçado a comissão julgadora.

7. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

7.1 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 30,0 (trinta) pontos:

- a) Mérito do Projeto - considerando a clareza da proposta artística, prestação de serviço e ou locação - Justificar o Porquê participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto pertinente a sua expertise, considerando a clareza da proposta) 1 a 10
- b) Currículo do Proponente (Pessoa Jurídica e Física) - Comprovação das atividades e ou eventos realizados anteriormente - Comprovação das atividades realizadas anteriores. (2,0 pontos por cada ano de atuação em atividades de sua expertise, limitado a 10,0 pontos)
- c) Comprovação das apresentações, prestações de serviços e ou locações - Fotos e Clipping das apresentações e ou eventos realizados anteriormente. Critérios Notas Mérito do projeto: Comprovação das apresentações Artísticas 1 a 10.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

- 7.2** Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:
- Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
 - Que infringirem o disposto no item 12, deste edital.

8. DA INABILITAÇÃO

- 8.1** Serão inabilitadas as propostas:
- que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
 - Que o proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
 - Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;
- 8.2** Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1** O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br), publicado no Diário Oficial do Estado ou dos municípios alagoanos, e no endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br assim como afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em data posterior a fase de recursos.
- 9.2** Não serão fornecidas qualquer informação por telefone sobre os resultados.
- 9.3** As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 10.1** As despesas resultantes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal Demandante.
- 10.2** Ficam destinados ao EDITAL Seleção de Grupos e Bandas Musicais, Locação de Espaços para Festas e Prestação de Serviços Variados o montante de R\$ 317.000,00 (Trezentos e Dezessete mil reais) distribuídos para até 468 (Quatrocentos e Sessenta e oito) apresentações artísticas, Prestações de Serviços e Locações durante o corrente ano.
- 10.3** A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como programação de festejos, realizações e/ou apoio da prefeitura municipal de Marechal Deodoro.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1** Os recursos para os proponentes habilitados com projetos selecionados para realização de suas respectivas apresentações, serão liberados em parcela única, após a publicação dos selecionados e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 11.2** Os selecionados receberão os recursos referentes à prestação de serviços, através de CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.
- 11.3** O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

final no Diário Oficial do Estado – DOE e na página oficial da Prefeitura endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br, sob pena de desclassificação.

12. PENALIDADES

12.1 A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Secretaria.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Os proponentes habilitados que forem selecionados para contratação, irão realizar apresentações artística, conforme cronograma estabelecido e aprovado da secretaria de cultura e preservação do patrimônio histórico.

13.2 A contratada ficará obrigada ao cumprimento de todas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual instituído para este edital, disponível no anexo IV.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	16/06/2023
Período de Inscrições	19/06/2023 a 23/06/2023
Análise da documentação Jurídica e Fiscal	23/06/2023 a 27/06/2023
Publicação dos Habilitados e Inabilitados	29/06/2023
Prazo de Recurso	29/06/2023 a 04/07/2023
Homologação	05/07/2023

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

15.2 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das apresentações, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.3 Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

15.4 O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

15.5 A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 02 (dois) anos.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

15.6 Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

Marechal Deodoro/AL, 06 de junho de 2023.

Adriana Souza Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

**FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS DO PROPONENTE (Pessoa Jurídica)**

Razão Social:		
Nome do prestador de serviço:		
CNPJ:	E-mail:	
Endereço:		
Rua:		
Complemento:		
Bairro:	CEP:	Telefone:
Dados bancários:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROPONENTE:		
Nome Completo:		
Cargo:	E-mail:	
Endereço:		
Rua:		Complemento:
Bairro:	CEP:	Telefone:
CPF:	RG:	Profissão:
Dados bancários:		

SELEÇÃO DA CATEGORIA

- a) () GRUPOS DE DANÇAS DA CULTURA POPULAR: FREVO, SAMBA e ZUMBA;
- b) () GRUPO DE ANIMAÇÃO INFANTIL, BALLET, TRUPE TEATRAL, PASSISTA DE FREVO, HIP HOP (RAP) E CIRCENSES;
- c) () GRUPO BANDA INFANTIL COM PERSONAGENS;
 - a) () BANDAS ARTÍSTICA TIPO I;
 - b) () BANDAS ARTÍSTICA TIPO II;
 - c) () BANDAS ARTÍSTICA TIPO III;
 - d) () BANDAS ARTÍSTICA TIPO IV;
 - e) () BANDAS ARTÍSTICA TIPO V;
- f) () APRESENTADOR DE EVENTOS;
- g) () ANIMADOR DE PALCO INFANTIL;
- h) () LOCAÇÃO DE SALÃO DE FESTAS AMBIENTE FECHADO;
- i) () LOCAÇÃO DE ÁREA PARA FESTAS, AMBIENTE ABERTO;
- j) () LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE;
- k) () LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA;
- l) () LOCAÇÃO DE CARRINHO DE BATATA FRITA;
- m) () LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ;
- n) () PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTES EM BALÃO;
- o) () PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA FACIAL;
- p) () PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUIAGEM;

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

- q) () **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CABELEREIRO;**
r) () **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS;**

Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com os termos do EDITAL N° 02/2023 - EDITAL DE CEDENCIAMENTO para seleção de Grupos e bandas musicais, locação de espaços para festas e prestação de serviços variados para atender as demandas dos eventos ao longo do corrente ano, promovida pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome do responsável pela entrega:

(LEGÍVEL)

ASSINATURA

Marechal Deodoro, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O (A) PROPONENTE _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do responsável pela entrega:

(LEGÍVEL)

ASSINATURA

Marechal Deodoro, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO III - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

O (A) PROPONENTE _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do responsável pela entrega:

(LEGÍVEL)

ASSINATURA

Marechal Deodoro, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO IV - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

O (A) PROPONENTE _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do responsável pela entrega:

(LEGÍVEL)

ASSINATURA

Marechal Deodoro, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO V - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

TERMO DE CONTRATO XXXX/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - AL E
XXXXXXXXXXXX.

Termo de Contrato que entre si fazem a O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, Estado de Alagoas, CNPJ 12.200.275/0001-58, situada na Rua Dr. Tavares Bastos - Centro - Marechal Deodoro, Estado de Alagoas s, denominada CREDENCIANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Roberto Ayres da Costa, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com o Credenciamento XXXXXX/201X, julgada dia XXX de XXXX de 201X, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O Contratado obriga-se a prestar os serviços de XXXXXXXXXXXXXXX, objeto do Edital de credenciamento Nº XX/2023, pelo valor de R\$ (.....), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do Termo de Contrato R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização do evento e a apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes do objeto deste Termo de Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: XXXX

Unidade: XXXX

Projeto/Atividade: XXXX

Elementos de despesas: XXXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

5.1. Efetuar o pagamento ao Contratado de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato;

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

5.2. Fornecer ao Contratado todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora Contratados;

5.3. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Termo de Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Credenciamento N° XX/2023 e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital de Credenciamento N° XX/2023, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Contrato;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

6.9. O pedido de cancelamento da entrega dos serviços só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

6.10. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega dos serviços ou causados por seus empregados ou prepostos;

6.11. A entrega dos serviços será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, os serviços que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Contrato;

6.12. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

6.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Termo de Contrato terá vigência de até 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período observando a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Contrato poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte do Contratado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do Contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - PENALIDADES

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do Contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão Contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O Contratado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital de Credenciamento.

9.2 - SANÇÕES

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria de Gestão, Patrimônio e Recursos Humanos de Marechal Deodoro - AL, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto Contratado a Secretaria de Gestão, Patrimônio e Recursos Humanos de Marechal Deodoro - AL, poderá, garantida a prévia defesa do Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de Contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Marechal Deodoro - AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes Contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste Contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Marechal Deodoro - AL, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Marechal Deodoro - AL, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CIC/MF:
Cargo:

2. _____
Nome:
CIC/MF:
Cargo:

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 0140/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL: DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA SOUZA COSTA, Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento Nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Seleção para Habilitação Jurídico-Fiscal: de Caráter Eliminatório, referente ao Edital de Credenciamento Nº 02/2023, para seleção de Grupos e bandas musicais, locação de espaços para festas e prestação de serviços variados para atender as demandas dos eventos ao longo do corrente ano, promovida pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão de Seleção para Habilitação Jurídico-Fiscal: de Caráter Eliminatório referente ao Edital de Credenciamento Nº 02/2023:

- I. ELISBERLÂNDIA CORREIA DA SILVA, CPF: 634.049.155-34;
- II. DANIEL FLORÊNCIO DE MELO, CPF Nº 108.802.604-40;
- III. VITOR VASCONCELOS CERQUEIRA CAVALCANTE, CPF Nº 043.129.064-40;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Marechal Deodoro/Al, em 06 de junho de 2023.

Adriana Souza Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 141/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA: DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA SOUZA COSTA, Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento Nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório, referente ao Edital de Credenciamento Nº 02/2023, que tem como objeto a seleção de Grupos e bandas musicais, locação de espaços para festas e prestação de serviços variados para atender as demandas dos eventos ao longo do corrente ano, promovida pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão de Seleção para Habilitação Jurídico-Fiscal: de Caráter Eliminatório referente ao Edital de Credenciamento Nº 02/2023:

- I. ELISBERLÂNDIA CORREIA DA SILVA, CPF: 634.049.155-34;
- II. DANIEL FLORÊNCIO DE MELO, CPF Nº 108.802.604-40;
- III. VITOR VASCONCELOS CERQUEIRA CAVALCANTE, CPF Nº 043.129.064-40;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Marechal Deodoro/Al, em 06 de junho de 2023.

Adriana Souza Costa
Secretária Municipal de Assistência Social